

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, de 10 de Junho de 2014.

Dispõe sobre os horários de expediente nas repartições da Câmara Municipal de Sertão Santana, nos dias úteis dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e,

Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando a necessidade de alterar os horários de expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, a fim de garantir a torcida de todos e evitar faltas injustificadas e conseqüente desserviço à população;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2014 haverá alteração do horário de expediente nos serviços da Câmara Municipal de Sertão Santana, com prorrogação de eventuais prazos que vencerem estas destas.

§ 1º. Nos dias **12 e 23 de junho** do corrente ano, o horário de expediente terá início às 9 horas e encerrar-se-á às 15 horas, ininterruptamente, com intervalo para o almoço de 1(uma) hora, a ser cumprido de forma escalonada, a critério da chefia.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º. No dia **17 de junho** do corrente ano, o horário de expediente terá início às 9 horas e encerrar-se-á às 14 horas, ininterruptamente, com intervalo para o almoço de 1 (uma) hora, a ser cumprido de forma escalonada, a critério da chefia.

§ 3º. Na hipótese da Seleção Brasileira de Futebol jogar nos dias **4, 8 ou 9 de julho** do corrente ano, o horário de expediente terá início às 9 horas e encerrar-se-á às 14 horas, ininterruptamente, com intervalo para o almoço de 1 (uma) hora, a ser cumprido de forma escalonada, a critério da chefia.

Art. 2º Nos dias em que houver alteração de horário de expediente fica proibido a Câmara Municipal realizar expediente interno e/ou hora extra.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 10 de Junho de 2014.

Vladimir Dal Ben da Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana

Registre-se e Publique-se
Em 10/06/2014.

Marcos Aurélio Kologeski Souza
1º Secretário

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!